



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES, 268

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

nº 01/95

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Capitão Enéas (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O mandato da mesa será de 01(um) ano, permitida a reeleição, apenas uma vez, por igual período."

Artigo 2º - O artigo 54, da mesma Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 54 - No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincida com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia primeiro de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora para um mandato de 01(um) ano, permitida a reeleição, apenas uma vez, para igual período."

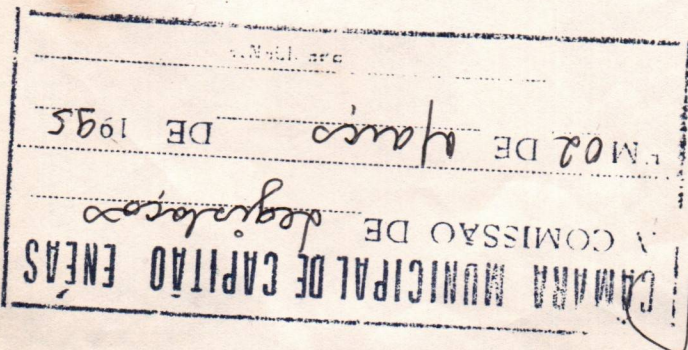
Artigo 3º - As disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta Emenda, aplicam-se a partir da próxima Legislatura.

Artigo 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 1º de março de 1995.

Vereador Darcy Fernandes da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

06 VOTOS
EM 05 DE ABRIL DE 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Justiça e Redação
EM 02 DE MARÇO DE 1995

Antônio F. Silva
Racineide Francisco
Venício Neto da S.
Jonas B.
Darcy F. Rodrigues